

Curriculum do artista, grupo ou companhia e/ou dos produtores ou promotores participantes do projeto;

Perfil do público que o projeto pretende atingir;

Documentação necessária no caso de pessoa jurídica Cartão do CNPJ, Estatuto do grupo ou Contrato social da empresa e Certidões do FGTS, INSS, Dívida ativa da união e Tributos Federais e para pessoa física Cópia da Identidade e CPF, Certidão negativa de tributos federais, declaração de que não tem vínculo empregatício com serviço público federal, estadual e municipal a exceção de professores e médicos conforme legislação. O concorrente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da Comissão de Seleção. Terão prioridade os projetos de grupos ou companhias que desenvolvam um projeto de pesquisa não excluindo outras modalidades de trabalho;

4.2 - Caso necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar maiores informações;

5 - Da seleção

5.1 As propostas serão julgadas por uma Comissão de Seleção formada por profissionais de notório saber das Artes Cênicas, Música e Artes Visuais, presidida pelo Coordenador de Difusão Cultural da Funarte em Brasília.

5.2 Não serão aceitos projetos que tenham a participação das personalidades ou entidades convidadas a integrarem a Comissão de Seleção.

5.3 A FUNARTE se reserva o direito de cancelar a cessão da Sala de Dança e a Oficina de Produção da Sala Plínio Marcos quando houver modificações no projeto selecionado.

6 - Das contrapartidas:

6.1 Em todo material de divulgação dos projetos selecionados deverá constar: Apoio da Fundação Nacional de Arte- FUNARTE, do Ministério da Cultura - MINC.

6.2 Os grupos ou companhias selecionadas para ensaios se comprometerão a realizar oficinas gratuitas em local estabelecido pela FUNARTE. A carga horária das oficinas obedecerá o cronograma que se segue:

TOTAL DE HORAS ENSAIA-DAS	Contra-Partida
Até 50 hs	4 hs
De 50 a 100 hs	8 hs
De 100 a 200 hs	12 hs
De 100 a 300 hs	16 hs
Acima de 300 hs	20 hs

7 Das disposições gerais;

7.1 As oficinas, cursos e workshops serão oferecidos ao público gratuitamente.

7.2 A Funarte se responsabiliza pela divulgação e inscrição dos alunos interessados em participar dos cursos, oficinas e work-shops.

7.3 A Comissão de Seleção divulgará o resultado com os nomes dos selecionados, no máximo 15 dias após o término das inscrições;

7.4- Os concorrentes que não tiveram seus projetos aprovados, terão o prazo de 30 dias, contados a partir da divulgação do resultado do edital, para a retirada do material apresentado, sendo que, relativamente aos projetos vindos de outros estados, o ônus da postagem estará a cargo do interessado. Após esse prazo, a FUNARTE reserva-se o direito de decidir sobre a sua destinação.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Música, Departamento de Artes Cênicas, Departamento de Artes da Funarte e pela Coordenação de Difusão Cultural da Funarte em Brasília.

ANTONIO CARLOS GRASSI
Presidente

(Of. El. nº 55-RH)

SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES AUDIOVISUAIS

EDITAL DE CONCURSO Nº 1, DE 19 DE AGOSTO DE 2003

O Ministério da Cultura, através da Secretaria Para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais - SDAV, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo inscrições de pessoas físicas e de empresas brasileiras de produção independente (pessoas jurídicas) para participação neste Concurso Público de Apoio a Realização de Projetos Audiovisuais Cinematográficos Inéditos de Curta Metragem, dos gêneros ficção, animação, documentário ou experimental, conforme processo nº 01400.004847/2003-74, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - O presente concurso foi instituído pela Portaria nº 334 de 19 de agosto de 2003, do Ministério da Cultura, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2003.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital o Apoio à Produção de Obras Audiovisuais Cinematográficas Inéditas de Curta Metragem, dos gêneros ficção, animação, documentário ou experimental, com duração entre 5 e 15 minutos, finalizadas em película de 35mm ou 16mm, cujo orçamento de produção seja limitado ao valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem selecionados na forma deste Edital.

3. DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 - O pedido de inscrição será efetuado mediante requerimento dirigido à Secretaria do Audiovisual, conforme modelo constante do anexo I a este Edital.

3.2 - O encaminhamento do pedido de inscrição e do projeto da obra audiovisual cinematográfica (projeto) somente poderá ser feita no mesmo ato e através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para a Caixa Postal nº 9661, Brasília - DF, CEP: 70001-970, no período de 25 de agosto a 08 de outubro de 2003, fazendo constar no endereço do envelope:

MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES AUDIOVISUAIS

CONCURSO DE CURTA METRAGEM 2003

3.3 - Não serão admitidas inscrições de pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente, ligadas aos membros da Comissão Julgadora nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, ou de participante a qualquer título na empresa produtora concorrente ou vinculada ao projeto, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso.

3.4 - É vedada a participação de uma concorrente em mais de um projeto, seja a título de pessoa física ou jurídica, inclusive na qualidade de sócio, quotista ou empregado, sendo automaticamente indeferida a inscrição ou, mesmo, a seleção de quem assim for identificado pela SDAV.

3.5 - Serão invalidadas as inscrições ou cancelado automaticamente o direito ao apoio da Concorrente que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, bem como enquadradas, a qualquer tempo, nos subitens 3.3 e 3.4, ou, ainda, deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto no item 6.

3.5.1 - Aplicar-se-á igualmente a disposição do subitem 3.5 às Concorrentes cujas eventuais co-produtoras (pessoa jurídica) ou co-produtores (pessoa física) se enquadrem nas vedações previstas.

3.6 - As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2, serão automaticamente indeferidas.

3.7 - A inscrição da Concorrente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

4. DO PROJETO TÉCNICO

4.1 O projeto da obra audiovisual cinematográfica deverá conter os elementos abaixo relacionados, devendo ser apresentado devidamente encadernado, em quatro vias:

a) sinopse do projeto, no máximo com 3 (três) laudas;

b) justificativa do projeto com abordagem do tema, enfocando os aspectos culturais da região brasileira de que trata o projeto, no máximo com 2 (duas) laudas;

c) roteiro, obrigatoriedade, com divisão por sequência e com os diálogos desenvolvidos, quando couber;

d) plano de produção;

e) orçamento resumido, dividido por etapas de pré-produção, produção e pós-produção, contendo a descrição de seus respectivos grupos de despesas e custos;

f) currículo resumido do concorrente e do diretor da obra, com no máximo 2 (duas) laudas cada, contendo relação de filmes realizados e premiação recebida;

g) declaração formal e expressa de que o projeto apresentado é inédito;

h) storyboard, para projetos de produção em animação.

4.2 A falta da apresentação de qualquer dos itens elencados no subitem 4.1, ou em desacordo com o estabelecido, implicará no imediato indeferimento da inscrição, independentemente de notificação.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1 - A Comissão Especial de Seleção será constituída de especialistas na atividade audiovisual a ser designada pelo Secretário da Secretaria Para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais, a quem caberá a presidência e voto de qualidade.

5.2 - Na avaliação dos projetos a Comissão levará em conta, entre outros, os seguintes aspectos: criatividade artística, inovação de linguagem, relevância e qualidade da abordagem de valor cultural regional e currículo.

5.3 - Os projetos serão avaliados individualmente em duas fases distintas por 3 (três) membros da Comissão, que atribuirão notas de 1 (um) a 10 (dez) pontos.

5.3.1 - Na primeira fase serão selecionados até 70 (setenta) projetos que obtiverem, em ordem decrescente, o maior número de pontos, entre os quais pelo menos 16 (dezesseis) de diretores estreantes, sendo que o total de pontos de cada projeto será a média aritmética das pontuações atribuídas, ou seja, o somatório do número de pontos obtidos pelo projeto dividido pelo número de suas respectivas avaliações.

5.3.2 - Na segunda fase os projetos selecionados na primeira fase serão reanalisados por 3 (três) membros diferentes da primeira, adotando-se o mesmo mecanismo de atribuição de pontos estabelecido no subitem 5.3.1.

5.3.3 - A seleção final será procedida pelo resultado da soma da pontuação obtida pelo projeto na primeira e segunda fases, sendo automaticamente selecionados até 40 (quarenta) projetos de maior número de pontos, entre os quais no mínimo 8 (oito) de diretores estreantes, para apoio, em ordem decrescente. Serão selecionados ainda até 10 (dez) projetos para fins da lista de reserva, respeitando-se a mesma ordem.

5.4 - Adotar-se-á para este Concurso uma Lista de Reserva destinada a atender eventuais desistências ou cancelamentos, bem como sobras residuais de recursos financeiros que permitam a execução de um ou mais projetos.

5.5 - A avaliação dos membros da Comissão, tomada individualmente por análise subjetiva, será soberana e irrecorribel.

5.6 - A Secretaria Para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais relacionará os projetos indicados para recebimento do apoio, bem como dos classificados em lista de reserva, e procederá a

sua publicação no Diário Oficial da União, com o nome da Concorrente-selecionada, da Cidade e Unidade da Federação, do respectivo projeto e valor do apoio.

5.7 - Será cancelado automaticamente o direito do apoio à Concorrente que estiver inadimplente com a administração pública federal, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto no item 6.

6 - DA HABILITAÇÃO DO CONCORRENTE

6.1 - As Concorrentes-selecionadas deverão apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação do resultado, comprovado através de Aviso de Recebimento - AR, da ECT, a seguinte documentação:

6.1.1 - Pessoa Física:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Certidão de Quitação de Tributos Federais - CQTF;

d) Certidão da Dívida Ativa da União - DAU;

e) Comprovante de endereço.

6.1.2 - Pessoa Jurídica:

a) Contrato Social e Alterações, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) Cédula de Identidade do sócio-diretor;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio-diretor;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);

e) Certidões de regularidade perante o INSS, FGTS, CQTF e da DAU;

f) Comprovante de endereço.

6.2 - A Concorrente-selecionada deverá apresentar, ainda:

a) Autorização para gestão de Conta Corrente, conforme anexo II a este Edital;

b) Comprovante de cessão de direitos de adaptação de obra literária, se for o caso, com firma reconhecida e, no mínimo, pelo prazo de execução previsto neste Edital, ou declaração de autoria própria;

c) Cronograma de execução e de desembolso, com prazo não superior a 270 dias, contendo obrigatoriedade as etapas de pré produção, produção e pós-produção até a edição de som, suas principais atividades, custos e prazos.

6.3 - Será admitida às Concorrentes-selecionadas a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.13, por simples cópia. Todavia poderá ser exigido pela SDAV, a qualquer tempo, a autenticação ou reconhecimento dos mesmos ou das suas respectivas assinaturas, cujo cumprimento não poderá ser superior a 48 horas.

6.4 - Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para a obtenção da documentação prevista neste item.

7 - DO APOIO

7.1 - Serão apoiados 40 (quarenta) projetos com valor individual de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada uma das Concorrentes-selecionadas.

7.2 - O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente sob a titularidade da Contratada e vinculada ao projeto, aberta pelo Ministério da Cultura junto ao Banco do Brasil S/A, em parcela única, após a assinatura do contrato de Realização de Obra Certa com Cessão de Direitos Patrimoniais e da Autorização para gestão de Conta Corrente Vinculada, conforme Anexos II e III a este Edital;

7.3 - O apoio destinar-se-á exclusivamente à realização do projeto, conforme objeto deste Edital, sendo que sua liberação se dará nos seguintes percentuais:

a) 70% (setenta por cento) para início dos trabalhos, conforme cronograma de execução;

b) 20% (vinte por cento) após apresentação do material filmado;

c) 10% (dez por cento) após entrega das cópias previstas no subitem 9.1 à Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais.

7.4 - O descumprimento das exigências a que se referem o subitem 7.2, decorrido o prazo de 20 (vinte) dias da data de publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial da União, implicará na renúncia ao apoio.

8 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 - No prazo máximo e improrrogável de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de depósito do apoio em conta corrente vinculada ao projeto, conforme previsto no subitem 7.2, a Contratada entregará à Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais/MinC, que atestará formalmente o recebimento, uma (1) cópia nova em 35 ou 16mm, uma (1) cópia nova em Betacam Digital e uma (1) cópia nova em VHS.

8.2 - No caso da Contratada não cumprir o prazo de entrega das cópias e/ou não apresentá-las em conformidade com as características estabelecidas nos subitens 2.1 e 8.1, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na Legislação do Imposto sobre a Renda.

8.3 - A Contratada deverá ceder ao Ministério da Cultura, em caráter vitalício, os Direitos Patrimoniais sobre a obra resultante do apoio concedido, para utilização exclusiva nas suas finalidades institucionais.

8.3.1 - À Contratada permanecerá o direito de exploração econômica da obra, desde que não conflite com os direitos acima cedidos.

8.4 - A Contratada obriga-se a divulgar o nome do MINISTÉRIO DA CULTURA, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, conforme modelo a ser posteriormente estabelecido pela Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais/MinC.

- 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
 9.1 - É expressamente vedado:
 a) O redimensionamento de projeto em qualquer de suas fases;
 b) Alteração da Concorrente, bem como da co-produtora, se for o caso;
 c) Qualquer outra alteração que implique modificação dos documentos que compõem o item 4.
 9.2 - Para os efeitos deste Edital, entende-se que:
 a) Orçamento de produção é o somatório de todos os custos de pré-produção, filmagens, e pós produção, exceto os custos dos serviços de mixagem e créditos finais;
 b) Empresa brasileira de produção independente é aquela que exerce atividades de produção audiovisual e/ou correlatas, não possua qualquer tipo de vínculo, direto ou indireto, com empresas concessionárias de serviços de rádio-difusão e cabo difusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão e cuja maioria do capital total e votante seja de titularidade direta ou indireta de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, os quais devem exercer de fato e de direito o poder decisório da empresa (§ 1º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, alterado pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002);
 c) Projeto inédito é aquele não aprovado em leis de incentivo de qualquer esfera política, na data de assinatura do Contrato de Realização de Obra Certa com Cessão de Direitos Patrimoniais, bem como não esteja em fase de produção ou finalização.
 d) Diretor estreante é aquele que esteja regularmente matriculado em curso superior ou técnico de cinema, a no mínimo 18

meses, ou, tenha seu nome creditado em pelo menos uma obra cinematográfica nas bitolas S-8mm, 16mm e/ou 35mm, em função técnica de assistente.

9.3 - Os projetos não selecionados ficarão à disposição das Concorrentes, para retirar às suas expensas, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do resultado final da seleção, sendo inutilizados depois de vencido este prazo.

9.4 - São formas de comunicação entre a Concorrente e o Ministério da Cultura, em razão deste Edital de Concurso, a correspondência formal e devidamente assinada pelo respectivo titular dos direitos encaminhada via "CORREIOS", com Aviso de Recebimento "AR", bem como sob as formas de fac-simile (FAX) e do correio eletrônico (E-MAIL), desde que possam ser aferidas quanto a sua autenticidade.

9.5 - "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."(art. 41, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)".

9.6 - Poderão constituir-se agentes partícipes para fins do controle social da boa e regular gestão dos recursos públicos concedidos, bem como da realização do objeto deste Edital, sem prejuízo das responsabilidades do Ministério da Cultura, o Ministério Público Federal e dos Estados e do DF, as Câmaras Municipais de Vereadores, as Assembleias Legislativas, e os Conselhos Estaduais e Municipais de Educação e Cultura.

9.7 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário da Secretaria Para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais.

ORLANDO SALLES DE SENNA
 Secretário

portadora da Carteira de Identidade nº e CPF , no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº , de de de 2003, e de outro lado, (a empresa ...) (o Sr.(a)) doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF , autorizado a firmar este contrato, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Portaria/MinC nº , de , de de 2003, do Edital de Concurso nº 1, de 20 de agosto de 2003 e das condições previstas neste Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização do projeto audiovisual de curta metragem denominado..... , de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O), com CESSÃO VITALÍCIA DE DIREITOS PATRIMONIAIS ao Ministério da Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a Portaria/MinC nº 334, de 19 de agosto de 2003, o Edital nº 1, de 20 de agosto de 2003, conforme processo administrativo nº 01400.004847/2003-74, e o projeto da(o) CONTRATADA(O) selecionado pela Comissão Especial de Seleção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constitui responsabilidade das partes contratantes:

IDA CONTRATANTE

- repassar os recursos financeiros de apoio à(o) CONTRATADA(O) de acordo com a Cláusula Quinta, decorrente do Concurso Público de Apoio a Realização de Projetos Audiovisuais Cinematográficos Inéditos de Curta Metragem;
- fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
- comunicar à(o) CONTRATADA(O) as deficiências porventura existentes na execução do projeto, para a adoção das medidas corretivas;
- receber a obra concluída, nos termos do Edital de Concurso.

ILDA(O) CONTRATADA(O)

- executar o projeto audiovisual de curta metragem, na forma do disposto no Edital de Concurso e do projeto como selecionado;
- responder por todos e quaisquer danos, por ventura ocorridos, em prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, inclusive de seus prepostos e/ou empregados, bem como relativamente aos ônus decorrentes das relações trabalhistas e econômica/financeiras destinadas à execução do projeto;
- entregar à Secretaria Para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após depósito do apoio em conta corrente, uma cópia nova da obra audiovisual em 35mm ou 16 mm, uma cópia em Betacam Digital nova e, uma cópia em VHS nova, juntamente com a Cessão Vitalícia dos Direitos Patrimoniais, prevista na Cláusula Sétima;
- devolver o montante recebido, atualizados financeiramente, na forma prevista na legislação do Imposto sobre a Renda, no caso do não cumprimento do disposto neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigerá até de de , não sendo admitida prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

- O valor do apoio de responsabilidade da CONTRATANTE é de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- A liberação do apoio dar-se-á em três parcelas, nos seguintes percentuais:

- 70% (setenta por cento), para início dos trabalhos, conforme cronograma de execução;
- 20% (vinte por cento), após a apresentação do material filmado;
- 10% (dez por cento), após a entrega das cópias da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

As despesas decorrentes correrão por conta de recursos específicos consignados ao Ministério da Cultura, no orçamento da União, alocados ao programa de trabalho , Fonte , natureza de despesa , através da Nota de Empenho nº

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO VITALÍCIA DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

A(O) CONTRATADA(O) se obriga a ceder os Direitos Patrimoniais ao Ministério da Cultura, em caráter vitalício, sobre o projeto audiovisual realizado com recursos deste Contrato, para a utilização exclusiva nas suas finalidades institucionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. À Contratada permanecerá o direito de exploração econômica da obra, desde que não conflite com os direitos acima cedidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O não cumprimento do objeto constante deste Contrato implica na obrigatoriedade da(o) CONTRATADA(O) em devolver os recursos recebidos, atualizados financeiramente, na forma prevista na legislação do Imposto sobre a Renda.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do projeto caberá diretamente a CONTRATANTE, através da Secretaria Para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Poderão constituir-se agentes partícipes para fins do controle social da boa e regular gestão dos recursos públicos concedidos, bem como da realização do objeto deste Edital, sem prejuízo das responsabilidades do Ministério da Cultura, o Ministério Público Federal e dos Estados e do DF, as Câmaras Municipais de Vereadores, as Assembleias Legislativas e os Conselhos Estaduais e Municipais de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério da Cultura providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Contrato, de acordo com a legislação vigente.

ANEXO I EDITAL DE CONCURSO N° , DE DE 2003 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
O concorrente requer inscrição no Concurso Público de Apoio à Realização de Projetos Audiovisuais de Curta Metragem inéditos, conforme processo administrativo nº 01400. , declarando ter conhecimento das normas previstas no respectivo Edital e da legislação aplicável.		
DADOS DO CONCORRENTE:		
NOME DO PROJETO:		
INDICAR O TEMA ABORDADO NO PROJETO (subitem 6.4):		
NOME PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL PARA PESSOA JURÍDICA: CPF PARA PESSOA FÍSICA OU CNPJ PARA PESSOA JURÍDICA :		
NOME FANTASIA:		
OBJETO SOCIAL DA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL:		
ENDERECO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO:	CEP:	MUNÍCIPIO:
DDD / TELEFONE:	FAX:	CORREIO ELETRÔNICO:
AS CERTIDÕES RELACIONADAS ABAIXO DEVERÃO SER APRESENTADAS APENAS PELOS SELECIONADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO.		
PARA PESSOA FÍSICA:		
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - CQTF / VÁLIDA ATÉ:/...../2003		
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - DAU / VÁLIDA ATÉ:/...../2003		
PARA EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE:		
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - CQTF / VÁLIDA ATÉ:/...../2003		
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - DAU / VÁLIDA ATÉ:/...../2003		
CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS / VÁLIDA ATÉ:/...../2003		
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS / VÁLIDA ATÉ:/...../2003		
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:		
Declaro que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, serem comprovadas, bem como a declaração é prestada nos termos do art. 2º do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979, e que qualquer inexactidão nessa declaração implicará na desclassificação do concorrente e sujeitará o declarante às penalidades previstas no Código Penal, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.		
ASSINATURA DO CONCORRENTE DO PROJETO:	NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:	
RESERVADO AO MINC		
INSCRIÇÃO DEFERIDA	NOME DO RESPONSÁVEL:	
INSCRIÇÃO INDEFERIDA	LOCAL E DATA:	ASSINATURA:

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO DE CONTA-CORRENTE VINCULADA

Autorizo(amos) ao Banco do Brasil S/A, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os efeitos legais, os procedimentos abaixo, relativos à Conta XXXXXXXXXX, agência XXXXXX, destinada ao exclusivo depósito de recursos financeiros pelo Ministério da Cultura, destinado ao custeio das despesas de execução do projeto XXXXXXXXXX, objeto do Concurso público de Apoio à Realização de projetos Audiovisuais Cinematográficos Inéditos de Curta Metragem:

1.Recebimento do depósito único, via ordem bancária, a ser efetuado pelo Ministério da Cultura - MinC;

2.Aplicação dos recursos depositados em modalidade de aplicação financeira sem riscos de diminuição do seu valor, sem prazo fixo e disponível no momento da sua exigência;

3.A movimentação financeira desta conta-corrente dar-se-á exclusivamente por operação de transferência para conta-corrente de movimentação do mesmo titular à ordem formal e expressa do Secretário da Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais do Ministério da Cultura, ou de quem este delegar;

4.Havendo resultado de aplicação financeira, proceder-se-á da mesma forma do item 3;

5.Por ocasião da última operação a Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais indicará o encerramento da referida conta-corrente de depósito;

6.O Secretário da Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais ou quem este formalmente delegar, poderá a qualquer tempo solicitar e receber diretamente extratos da conta-corrente de depósito, acima identificada.

Local e data:

Nome	da	Pessoa	Física	ou	Jurídica:	
CPF	(Pessoa	Física)	ou	CNPJ	(Pessoa	Jurídica:

Nome	do	representante	da	Pessoa	Jurídica:
------	----	---------------	----	--------	-----------

Assinatura:

ANEXO III
CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRA CERTA E CESSÃO DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

CONTRATO N°/2003

A União Federal, por intermédio da Ministério da Cultura, através da Diretoria de Gestão Interna, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", sobreloja, Brasília, DF, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 01.264.142/0002-00, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pela sua Subsecretária, Sra..... ,

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões deste Contrato será o Foro da Justiça Federal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília - DF, de de 2003

MINISTÉRIO DA CULTURA CONTRATADA**CONTRATANTE**

Testemunhas:

Nome Completo:

End.:

CPF:

Nome Completo:

End.:

CPF:

(Of. El. nº 85/03-126)

Ministério da Defesa**GABINETE DO MINISTRO**
DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**AVISOS DE LICITAÇÃO**
PREGÃO Nº 21/2003

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - carnes, destinadas a atender demanda do Programa de Alimentação do pessoal lotado no edifício-sede do Ministério da Defesa, por um período de 6 (seis) meses, em Brasília-DF. Total de Itens Licitados: 00037 . Editorial: 22/08/2003 de 09h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00 . Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco "Q", 2º andar, sala nº 212. Plano Piloto - BRASÍLIA - DF . Entrega das Propostas: 04/09/2003 às 10h00 . Informações Gerais: A retirada do Edital está condicionada ao depósito de R\$ 5,00 (cinco reais), a ser realizado na Conta Única do Tesouro Nacional nº 170.500-8, Agência 4201-3 Código Identificador nº 11041511902303-4. O Edital poderá ser obtido por meio eletrônico no site www.comp.rasnet.gov.br ou por solicitação ao e-mail maurilio.s@defesa.gov.br.

MAURÍLIO SÉRGIO DE PAULA
Pregoeiro

(SIDEC - 21/08/2003) 110404-00001-2003NE000085

PREGÃO Nº 22/2003

Objeto: Aquisição de fragmentadoras de papel. Total de Itens Licitados: 00005 . Editorial: 22/08/2003 de 09h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h00 . Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco "Q", 2º andar, sala nº 212 - Brasília-DF. Plano Piloto - BRASÍLIA - DF . Entrega das Propostas: 05/09/2003 às 10h00 . Informações Gerais: A retirada do Edital está condicionada ao depósito de R\$ 5,00 (cinco reais), a ser realizado na Conta Única do Tesouro Nacional nº 170.50008, Agência 4201-3 Código Identificador nº 11041511902303-4. O Edital poderá ser obtido por meio eletrônico no site www.comp.rasnet.gov.br ou por solicitação ao e-mail maurilio.s@defesa.gov.br

ERICSON LIMA DE MACEDO
Pregoeiro

(SIDEC - 21/08/2003) 110404-00001-2003NE000085

COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
12ª REGIÃO MILITAR
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO**
PREGÃO Nº 34/2003

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no D.O. de 07/08/2003, para 22/08/2003, às 14h00, no seguinte Endereço: Avenida Nações Unidas, 2.100 Estação Experimental - RIO BRANCO - AC. Objeto: Aquisição de Filtros para Equipamentos e Viaturas do Batalhão.

TEN. CEL. PAULO JOSE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 21/08/2003) 160001-00001-2003NE900012

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 33/2003

O Pregoeiro Oficial deste Órgão e demais membros da Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais informam a firma habilitada neste Pregão: - Paranorte Dist. Coml. Atac. Varejista Importação e Exportação Ltda.

(SIDEC - 21/08/2003) 160001-00001-2003NE900012

PREGÃO Nº 35/2003

O Pregoeiro Oficial deste Órgão e demais membros da Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais informam a firma habilitada neste Pregão: Acrenorte Máquinas e Ferramentas Ltda.

TEN. CEL. PAULO JOSÉ DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 21/08/2003) 160001-00001-2003NE900012

RESULTADOS DO PREGÃO Nº 30/2003

O Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivo membros da Equipe de Apoio, informam as Empresa vencedoras deste Pregão: Firma M. J. M. DOMINGOS -ME:(Itens 01,03,06,07,10 e 16) e a Firma M. R. LIMA PEREIRA-ME (Itens 02,04,05,08,09,11,12,13, 14 e 15).

(SIDEC - 21/08/2003) 160001-00001-2003NE900012

PREGÃO Nº 32/2003

O Pregoeiro Oficial deste Órgão e demais membros da Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais informam a firma vencedora deste Pregão com o respectivo item: - Central T.R.R. Importação e Exportação Ltda (item 01).

TEN. CEL. PAULO JOSÉ DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 21/08/2003) 160001-00001-2003NE900012

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2003**

Nº Processo: 35/2003-CRO/1. Contratante: COMANDO DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 03587294000198. Contratado : CONSTRUTORA FADO LOPES. Objeto: Fornecimento de cimento e telha cerâmica a cumeira para execução de casas para ST/SGT, Rio de Janeiro, RJ. Fundamento Legal: Parágrafo único, Art 61 da Lei 8666/93 Vigência: 14/08/2003 a 12/12/2003. Valor Total: R\$19.020,00. Fonte: 250270051 - 2003NE900048. Data de Assinatura: 14/08/2003.

(SICON - 21/08/2003) 160301-16904-2003NE900001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2003

Nº Processo: 30/2003-CRO/1. Contratante: COMANDO DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 05407310000149. Contratado : TIJOLEGO CONSTRUÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Fornecimento de elementos de alvenaria de solo-cimento prensados para construção de PNR de ST/SGT, Rio de Janeiro, RJ. Fundamento Legal: Parágrafo único, Art 61 da Lei 8666/93 Vigência: 20/08/2003 a 18/11/2003. Valor Total: R\$58.093,00. Fonte: 250270051 - 2003NE900054. Data de Assinatura: 20/08/2003.

(SICON - 21/08/2003) 160301-16904-2003NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 133/2003

Nº Processo: 289/03-HCE . Objeto: Regularização da Prestação de Serviços Médico-Hospitalares aos beneficiários do SAMMED -FUSEX Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei 8.666/93 . Justificativa: Regularizar os pagtos relativos a prest Serv de OCS, contratadaspela 1.ª RM. Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2003 . JOÃO LUIZ MARZANO DE OLIVEIRA SOUZA-TEN CEL INT QEMA . Ordenador de Despesas do HCE . Ratificação em 21/08/2003 . GEN DIV LUIZ CESÁRIO DA SILVEIRA FILHO . Comandante da 1.ª Região Militar . Valor: R\$ 592,80 . Contratada :ASSOCIAÇÃO BRAS DE REABILIMENTAL E FÍSICA ABREMEF . Valor: R\$ 592,80

(SIDEC - 21/08/2003) 160322-00001-2003NE900044

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 135/2003

Nº Processo: 291/03 . Objeto: Regularização da Prestação de Serviços Médico-Hospitalares aos beneficiários do SAMMED -FUSEX Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei 8.666/93 . Justificativa: Regularizar os pagtos relativos a prest Serv de OCS, contratadaspela 1.ª RM. Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2003 . JOAO LUIZ MARZANO DE OLIVEIRA SOUZA-TEN CEL INT QEMA . Ordenador de Despesas do HCE . Ratificação em 21/08/2003 . GEN DIV LUIZ CESÁRIO DA SILVEIRA FILHO . Comandante da 1.ª Região Militar . Valor: R\$ 572,00 . Contratada :CENTRO FONOAUDIOLOGICO EDUCACIONAL ARAUJO CID LTDA . Valor: R\$ 572,00

(SIDEC - 21/08/2003) 160322-00001-2003NE900044

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 137/2003

Nº Processo: 293/03 . Objeto: Regularização da Prestação de Serviços Médico-Hospitalares aos beneficiários do SAMMED -FUSEX Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei 8.666/93 . Justificativa: Regularizar os pagtos relativos a prest Serv de OCS, contratadaspela 1.ª RM. Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2003 . JOAO LUIZ MARZANO DE OLIVEIRA SOUZA-TEN CEL INT QEMA . Ordenador de Despesas do HCE . Ratificação em 21/08/2003 . GEN DIV LUIZ CESARIO DA SILVEIRA FILHO . Comandante da 1.ª Região Militar . Valor: R\$ 11.969,37 . Contratada :CLINICA BELA VISTA LTDA . Valor: R\$ 11.969,37

(SIDEC - 21/08/2003) 160322-00001-2003NE900044

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 139/2003

Nº Processo: 295/03 . Objeto: Regularização da Prestação de Serviços Médico-Hospitalares aos beneficiários do SAMMED -FUSEX Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei 8.666/93 . Justificativa: Regularizar os pagtos relativos a prest Serv de OCS, contratadaspela 1.ª RM. Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2003 . JOÃO LUIZ MARZANO DE OLIVEIRA SOUZA-TEN CEL INT QEMA . Ordenador de Despesas do HCE . Ratificação em 21/08/2003 . GEN DIV LUIZ CESARIO DA SILVEIRA FILHO . Comandante da 1.ª Região Militar . Valor: R\$ 2.830,46 . Contratada :CLINICA DE REABILITACAO E PESQUISA SAO JOSE LTDA . Valor: R\$ 2.830,46

(SIDEC - 21/08/2003) 160322-00001-2003NE900044

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 140/2003

Nº Processo: 296/03 . Objeto: Regularização da Prestação de Serviços Médico-Hospitalares aos beneficiários do SAMMED -FUSEX Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei 8.666/93 . Justificativa: Regularizar os pagtos relativos a prest Serv de OCS, contratadaspela 1.ª RM. Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2003 . JOÃO LUIZ MARZANO DE OLIVEIRA SOUZA-TEN CEL INT QEMA . Ordenador de Despesas do HCE . Ratificação em 21/08/2003 . GEN DIV LUIZ CESARIO DA SILVEIRA FILHO . Comandante da 1.ª Região Militar . Valor: R\$ 16.500,22 . Contratada :CENTRO DE OLHOS AV SETE DE SETEMBRO LTDA . Valor: R\$ 16.500,22

(SIDEC - 21/08/2003) 160322-00001-2003NE900044

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 142/2003

Nº Processo: 298/03 . Objeto: Regularização da Prestação de Serviços Médico-Hospitalares aos beneficiários do SAMMED -FUSEX Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei 8.666/93 . Justificativa: Regularizar os pagtos relativos a prest Serv de OCS, contratadaspela 1.ª RM. Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2003 . JOÃO LUIZ MARZANO DE OLIVEIRA SOUZA-TEN CEL INT QEMA . Ordenador de Despesas do HCE . Ratificação em 21/08/2003 . GEN DIV LUIZ CESARIO DA SILVEIRA FILHO . Comandante da 1.ª Região Militar . Valor: R\$ 382,73 . Contratada :CARPE ASSISTENCIA EM CARDIOLOGIA PEDIATRICA S/C LTDA . Valor: R\$ 382,73

(SIDEC - 21/08/2003) 160322-00001-2003NE900044

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 143/2003

Nº Processo: 299/03 . Objeto: Regularização da Prestação de Serviços Médico-Hospitalares aos beneficiários do SAMMED -FUSEX Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei 8.666/93 . Justificativa: Regularizar os pagtos relativos a prest Serv de OCS, contratadaspela 1.ª RM. Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2003 . JOÃO LUIZ MARZANO DE OLIVEIRA SOUZA-TEN CEL INT QEMA . Ordenador de Despesas do HCE . Ratificação em 21/08/2003 . GEN DIV LUIZ CESARIO DA SILVEIRA FILHO . Comandante da 1.ª Região Militar . Valor: R\$ 4.846,27 . Contratada :CLINICAS INTEGRADAS CLAUDE BERNARD LIMITADA . Valor: R\$ 4.846,27

(SIDEC - 21/08/2003) 160322-00001-2003NE900044

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 144/2003

Nº Processo: 300/03 . Objeto: Regularização da Prestação de Serviços Médico-Hospitalares aos beneficiários do SAMMED -FUSEX Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei 8.666/93 . Justificativa: Regularizar os pagtos relativos a prest Serv de OCS, contratadaspela 1.ª RM. Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2003 . JOÃO LUIZ MARZANO DE OLIVEIRA SOUZA-TEN CEL INT QEMA . Ordenador de Despesas do HCE . Ratificação em 21/08/2003 . GEN DIV LUIZ CESARIO DA SILVEIRA FILHO . Comandante da 1.ª Região Militar . Valor: R\$ 3.180,72 . Contratada :CLINICA WALDYR TOSTES LTDA . Valor: R\$ 3.180,72

(SIDEC - 21/08/2003) 160322-00001-2003NE900044